



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE COMPROMISSO DE INCENTIVO CULTURAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PARAÍSO DO SUL – PROPARAÍSO

O **Município de Paraíso do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.207/0001-84, com sede em sua Prefeitura, localizada na Rua Max Retzlaff, nº 150, Bairro centro, CEP 96.530-000, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Claiton Cléo Muller, brasileiro, casado, portador do RG nº 1045614524 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 62744658049, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública; e a Organização da Sociedade Civil **Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.967.530/0001-95, situada a Rua Augusto Rohde, nº 84, sala 3, Bairro centro, CEP 96.530-000, Paraíso do Sul, Rio Grande do Sul/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Ariovaldo Maciel Cavalheiro, brasileiro, aposentado, divorciado, portador do RG nº 1074216746 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 200.022.461-04, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.

Tem entre si ajustado o presente Termo de Compromisso de Incentivo Cultural, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto, em conformidade com a Lei Municipal nº 1799/2025, a concessão de incentivo cultural através do repasse de até o montante máximo de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a Associação para o Desenvolvimento Cultural de Paraíso do Sul – PROPARAÍSO, para custear despesas com comemorações do XXXVII Aniversário de emancipação político-administrativa do Município, conforme despesas descritas a seguir:

I – Infraestrutura em geral (estandes/pirâmides/som)	R\$ 70.000,00;
II – Apresentações artísticas (shows)	R\$ 80.000,00;
III – Divulgação, folders e propaganda	R\$ 12.000,00;
IV – Alimentação e coquetéis	R\$ 5.000,00;
V – Órgãos reguladores (ECAD/Bombeiros: PPCI/vistoria)	R\$ 20.000,00;
VI – Locação de banheiros químicos e p/cadeirantes, e chuveiros	R\$ 21.000,00;
VII – Assistência especializada e suporte adequação da rede elétrica	R\$ 12.000,00;
VIII – Infraestrutura para exposição de animais	R\$ 10.000,00;
TOTAL	R\$ 230.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

São compromissos do MUNICÍPIO a concessão à Associação INCENTIVADA:

- I – O Repasse dos valores conforme discriminados na cláusula primeira;
- II – A Fiscalização quanto ao correto emprego dos valores conforme despesas previstas;



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

III – A designação de uma Comissão específica para avaliação da Prestação de Contas a ser apresentada após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São atribuições da ASSOCIAÇÃO:

I – Assegurar o correto emprego dos valores na finalidade específica de realização da festa;

II – Apresentar junto à Comissão designada, a Prestação de Contas dos valores do repasse investido, e discriminados conforme disposto na cláusula primeira.

III- Analisada e aprovada esta documentação, o saldo dos valores repassados será devolvido aos cofres Públicos;

IV – Aplicar os valores remanescentes da arrecadação da Feira em atividades culturais, artísticas, educacionais e/ou sociais;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

Não caberá ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade decorrente dos compromissos de qualquer outra ordem, que forem assumidos pela ASSOCIAÇÃO INCENTIVADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO INCENTIVADA sujeitar-se-á à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE INCENTIVO CULTURAL, através de servidor ou servidores seu (s) previamente designado (s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso serão cobertas com recursos do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 0.013 – Apoio a atividades Culturais, 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de maio de 2025, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado, uma vez, por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUESTÕES OMISSAS

As questões omissas neste instrumento bem como as dúvidas, ficarão sujeitas à legislação vigente e à aplicação do princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



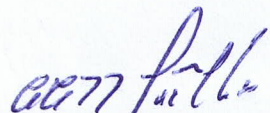
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

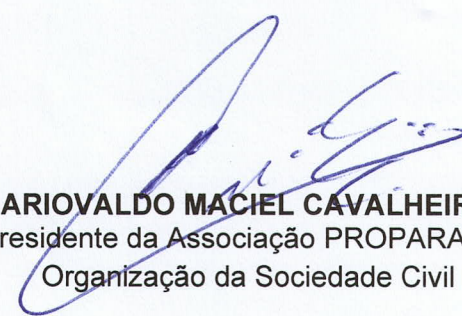
Estado do Rio Grande do Sul

Fica eleito o foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

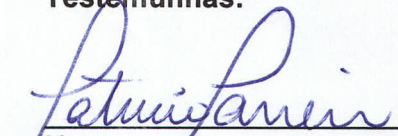
E por se acharem assim, justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam os partícipes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

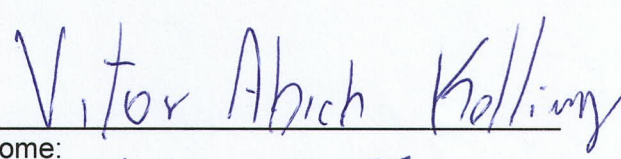
Paraíso do Sul/RS, 28 de abril de 2025.


CLAITON CLEO MULLER
Prefeito Municipal
Administração Pública


ARIOVALDO MACIEL CAVALHEIRO
Presidente da Associação PROPARAÍSO
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:


Nome: _____
CPF: 012.029.700-01


Nome: _____
CPF: 015.231.140-88

